Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 042/2009 Erechim, 09 de Abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 040/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o XII Rally Internacional de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 040/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para atender despesas com o XII Rally Internacional de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para atender as despesas com o XII RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM, que se realizará no período de 08 a 10 de Maio de 2009.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Erechim Auto Esporte Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Erechim Auto Esporte Clube, para atender despesas relativas ao XII RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM, que será realizado em nosso Município no período de 08 a 10 de maio do corrente ano.

O Município de Erechim é parceiro do Erechim Auto Esporte Clube há vários anos consecutivos, por entender que um evento como o Rally é de grande importância para a Cidade e, também, para a região, tendo em vista que reúne milhares de pessoas que vêm prestigiar o evento como espectadores, além de pilotos e suas respectivas equipes, vindos de diversos municípios, estados e países. Ao receber eventos como o RALLY, o Município de Erechim divulga o seu potencial, oportunizando um intercâmbio que, sem dúvidas, irá permitir o conhecimento do avanço desportivo, social, econômico e político do Município. Todas estas ações são supervisionadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pelas ações da política desportiva do Município.

O Rally Internacional de Erechim 2008 teve um observador da FIA – Federação Internacional de Automobilismo – que, ao finalizar todas as etapas do ano, emitiu parecer considerando a prova de Erechim como a melhor prova entre todas as etapas do Sul-americano de Rally. Essa avaliação da FIA colocou a prova de Erechim definitivamente no cenário internacional, sendo esta prova a única que representa o Brasil nessa modalidade esportiva. Fatos como esse corroboram nossa opinião de que o Erechim Auto Esporte Clube é uma entidade séria, que faz jus ao auxílio do poder público.

Diante do exposto e, levando em consideração a importância do esporte na vida das pessoas, tanto para lazer quanto para bem-estar físico e mental, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER DESPESAS COM O XII RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 87.634.812/0001-77, com sede na Rua Saule Pagnonceli, n.º 27 – sala: 16, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor RODRIGO SCHÁ, inscrito no CPF sob nº 946.130.600-87 e RG n.º 4054856952, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com o XII Rally Internacional de Erechim, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas relativas à realização do XII Rally Internacional de Erechim. Qualquer alteração no

presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas

assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

RODRIGO SCHÁ
Presidente do Erechim Auto Esporte Clube

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____